

# Estudo Técnico Preliminar 06/2025

## 1. Informações Básicas

Número do Processo: PROAD 644/2025

## 2. Descrição da Necessidade

**2.1.** Necessidade de lavagem/higienização das vestes talares utilizadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e das vestes utilizadas pelos servidores, terceirizados e ainda os advogados que fazem a sustentação oral, todas utilizadas durante as sessões realizadas nesta Egrégia Corte.

**2.2.** As vestes talares utilizadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as vestes utilizadas pelos servidores, terceirizados e ainda os advogados que fazem a sustentação oral, todas utilizadas durante as sessões realizadas nesta Egrégia Corte, em cumprimento ao art. 6º do Regimento Interno, precisam ser mantidas limpas.

**2.3.** Atualmente o TRT19 encontra-se sem contrato vigente para realização do serviço de lavagem/higienização de vestes.

**2.4.** A ausência do serviço de lavagem/higienização das vestes utilizadas durante as sessões realizadas nesta Egrégia Corte, pode acarretar diversos riscos a nossa instituição, tais como: comprometimento sanitário, desgaste prematuro de patrimônio e imagem institucional.

## 3. Área Requisitante

**Área Requisitante**

DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

**Responsável**

JACKSON DA SILVA SANTOS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Quadro 1 – Relação das vestes para lavagem/higienização

#### LOTE ÚNICO

#### (Vestes Talares)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Toga para uso diário dos desembargadores (uso mais reserva), conforme informações abaixo relacionadas.
2	Toga de Gala para desembargadores (uso mais reserva), conforme informações abaixo relacionadas.
3	Toga para uso diário para juiz convocado, conforme informações abaixo relacionadas.
4	Toga para uso diário dos procuradores, conforme informações abaixo relacionadas.
5	Toga para uso diário dos advogados, conforme informações abaixo relacionadas.
6	Capas para uso diário dos servidores, conforme informações abaixo relacionadas.
7	Vestes para uso diário das secretárias, conforme informações abaixo relacionadas.
8	Veste de gala para secretária, conforme informações abaixo relacionadas.

## **MODELOS DAS VESTES**

**1- MODELO TOGA GALA  
DESEMBARGADOR/  
RESERVA**



**2- MODELO TOGA DIÁRIA  
PROCURADOR/DESEMBARGADOR/  
JUIZ CONVOCADO**



**3- MODELO VESTE  
ADVOGADO**



**4 – MODELO CAPA**



**5- MODELO VESTE SECRETÁRIA**



**4.1.** A empresa contratada deverá executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.

**4.2.** A contratada assumirá toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos produtos a serem lavados/higienizados.

**4.3.** A contratada deverá observar, sempre que aplicáveis, as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis do TRT19 e da Resolução CSJT nº. 310/2021, incluindo: uso de produtos biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, otimização de consumo de água e energia, e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

**4.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura da licitação. O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídos todos os custos diretos e indiretos, ISS, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete se houver.

**4.5.** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da publicação da nota de empenho no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma Lei nº 14.133/2021.

**4.5.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente do serviço de limpeza/higienização das vestes para o adequado desenvolvimento das atividades realizadas nas sessões do Tribunal Pleno deste Regional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, uma vez que esse tipo de serviço foi considerado contínuo no art. 4º, inciso XXI do Ato GP TRT 19ª Nº 7/2023.

**4.6.** O CATSER, Catálogo de Serviço do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, referente aos itens, está devidamente informado no quadro 5 (Quantitativo e Periodicidade), item 7 deste ETP.

**4.6.1.** Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens.

## 5. Levantamento de Mercado

**5.1.** Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como possível solução:

**5.1.1.** Solução: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavanderia.**

**5.1.1.1.** Dentro da presente solução existem três opções de cobrança: **por peça, por peso e pacote fixo mensal** - Entende-se que as opções de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavanderia com cobrança dos serviços **por peso e pacote fixo mensal** são menos vantajosas para administração, pois na primeira opção se exige a pesagem na presença da contratante ou dentro de suas instalações, a fim de evitar divergências, além da necessidade de comprovação de que a balança a ser utilizada na pesagem das peças está devidamente aferida pelo Inmetro; como também teríamos o risco de variação significativa no faturamento; dificuldade de padronização no controle; risco de danos às vestes talares quando submetidas a processamento em lotes mistos, sem tratamento individualizado e a necessidade de exigência de acabamentos manuais e controle por peça, incompatíveis com o modelo por peso; já na segunda, apesar da possibilidade de simplificação na gestão e facilitação na previsão orçamentária, pode gerar pagamento por capacidade não utilizada e baixa aderência à sazonalidade das sessões; ao passo que a cobrança **por peça**, diante da natureza e da frequência da demanda e por aprestar melhor relação entre viabilidade prática, transparência e capacidade de fiscalização pela administração deste Regional, se apresenta, na visão da Comissão, como a opção mais vantajosa para este Regional.

**5.1.2.** Buscando um melhor embasamento para a solução sugerida por esta Comissão, realizamos consulta de preços para prestação dos serviços de lavanderia tanto na **modalidade por pacote fixo**, conforme quadro de preços abaixo, como na **modalidade por peça**, conforme pode ser observado no quadro 6 (Levantamento de Preços no Mercado – lavagem por peça), item 8 deste ETP.

**Quadro 2 – Levantamento de Preços no Mercado (lavagem por pacote fixo)**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	METODOLOGIA DE CÁLCULO	PREÇO TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA/ANO (R\$)
			Empresa: VB Almeida – ME (Cores Lavanderia) Preço Unitário/ano (R\$)	Empresa: Alagoana Lavanderia Preço Unitário/ano (R\$)	Empresa: Soft Spress Lavanderia Preço Unitário/ano (R\$)		
01	9 u	Toga para uso diário dos desembargadores (uso mais reserva).	4.275,00	5.400,00	2.250,00	Média Aritmética	3.975,00
02	9 u	Toga de Gala para desembargadores (uso mais reserva).	1.854,00	2.340,00	900,00	Média Aritmética	1.698,00
03	2 u	Toga para uso diário para juiz convocado.	950,00	1.100,00	500,00	Média Aritmética	850,00
04	3 u	Toga para uso diário dos procuradores.	1.425,00	1.650,00	750,00	Média Aritmética	1.275,00
05	2 u	Toga para uso diário dos advogados.	950,00	1.150,00	500,00	Média Aritmética	866,67
06	7 u	Capas para uso diário dos servidores.	3.150,00	3.500,00	1.050,00	Média aritmética	2.566,67
07	2 u	Vestes para uso diário das secretárias.	920,00	1.100,00	500,00	Média Aritmética	840,00
08	1 u	Veste de gala para secretária.	206,00	260,00	100,00	Média Aritmética	188,67
PREÇO TOTAL/ANO OR EMPRESA (R\$)			13.730,00 (A)	16.500,00 (B)	6.550,00 (C)	Média Aritmética	

<b>TOTAL GERAL MÉDIO DE REFERÊNCIA/ANO (R\$) (A + B + C)/3</b>	<b>12.260,00</b>
--	------------------

\* Valores extraídos das propostas de preços apresentadas nos documentos 40 a 42 dos autos.

**5.1.3.** A Comissão, após uma análise acurada e da realidade/necessidade, entende que a solução mais factível para presente demanda é a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavanderia**, utilizando-se a **modalidade de cobrança do serviço por peça** para a lavagem/higienização das vestes talares utilizadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e das vestes utilizadas pelos servidores, terceirizados e ainda os advogados que fazem a sustentação oral, todas utilizadas durante as sessões realizadas nesta Egrégia Corte, conforme especificações técnicas definidas no ETP.

**5.1.4.** A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavanderia com **cobrança dos serviços por peças** lavadas/higienizadas mostra-se claramente como a melhor opção, pois diante da natureza e da frequência da demanda essa modalidade de cobrança apresenta a melhor relação entre viabilidade prática, transparência e capacidade de fiscalização pela administração deste Tribunal, uma vez que facilita o controle quantitativo, reduz o risco de cobrança indevida, possibilita a fiscalização por conferência direta e se mostra mais transparente para fins de auditoria, **além de apresentar menor custo para a administração**, razão pela qual a Comissão reforça o entendimento de que a solução apresentada é a mais aderente às práticas de mercado e às necessidades institucionais.

**5.2.** O valor total anual estimado para a contratação é de **R\$ 8.282,50 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme pode ser observado no quadro 6 (Levantamento de Preços no Mercado – lavagem por peça), item 8 deste ETP.

**5.2.1.** O valor total estimado acima expresso foi obtido utilizando-se como **metodologia de cálculo a média aritmética simples**, e foi extraído do **Formulário de Pesquisa de Preços, Anexo I deste ETP**, que contém a planilha consolidada.

**5.3.** No âmbito do TRT19 já existe uma série histórica de lavagem/higienização de vestes bastante extensa, sendo a contratação realizada há muitos anos, **sempre através de contratação de serviço de lavanderia, com precificação por peça**, o que demonstra uma tradição na contratação desse tipo de objeto via prestação de serviço.

**5.4.** Não foram identificadas inconsistências significativas ocorridas nas contratações anteriores, que se justifica, dentre outros fatores, pela disponibilidade de prestadores de serviço para o presente objeto, além da agilidade no atendimento.

### Quadro 3 - Últimas contratações no TRT19

<b>Número do Processo</b>	<b>Assunto</b>	<b>Resumo</b>
1726/23	Compra: Pregão Eletrônico (SRP)	Lavagem e higienização de peças de roupas/cama do Setor de Saúde e vestes talares dos Desembargadores deste Regional no exercício 2023.

134/2022	Compra: Pregão Eletrônico (SRP)	Lavagem e higienização de peças de roupas/cama do setor de Saúde e Vestes talares dos Desembargadores deste Regional no exercício 2022.
----------	---------------------------------	---

5.5. Acrescente-se que diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação.

#### Quadro 4 – Contratações similares de outros órgãos públicos

Órgão	ID	Modalidade
<b>Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas</b>	Contrato n°. 42/2024,	Serviço/Pregão Eletrônico
<b>Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas</b>	Contrato TJ-AL n°. 1624383, SEI 00006992-33.2024.6.02.8000	Serviço/Pregão Eletrônico

5.6. Portanto, a prestação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em prática frequente realizada por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação do serviço de lavagem/higienização pretendida por este TRT19, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço objeto deste ETP deverá ser realizado diretamente pelo contratado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço de lavagem e higienização nas vestes talares utilizadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e nas vestes utilizadas pelos servidores, terceirizados e advogados, todas utilizadas durante as sessões realizadas nesta Egrégia Corte, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

6.2. As vestes deverão ser coletadas e entregues no endereço: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – Secretaria do Tribunal Pleno**, localizado na Avenida da Paz, 2076, 3º andar, Centro, CEP. 57020-440, Maceió-AL, no horário das 07:45h às 14:30h.

6.3. A empresa contratada deverá enviar à Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em dia da semana a ser definido pela contratante, um funcionário da empresa para fazer a coleta das peças a serem lavadas/higienizadas, passadas e devidamente ensacadas, nas quantidades e periodicidade apresentadas **no quadro 5 (Quantitativo e Periodicidade), item 7 deste ETP.**

**6.3.1.** A coleta e a devolução das peças deverão ser realizadas em dia útil, a ser definido pela contratante, na **Secretaria do Tribunal Pleno do TRT19**. No caso de o dia da coleta ou da devolução ser feriado, estas deverão ser realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**6.3.2.** Excepcionalmente, conforme a necessidade, o TRT19 poderá solicitar mais de uma coleta durante a semana, cabendo prévio aviso e justificativa à contratada.

**6.3.3.** Todo transporte das vestes será de inteira responsabilidade da contratada.

**6.4.** As vestes deverão ser devolvidas pela contratada devidamente lavadas e passadas, ensacadas individualmente e em cabides. A contratada deve observar e zelar pela integridade das peças, em especial reforçar o cuidado com punhos, golas e adereços como tasséis e rendas.

**6.4.1.** A empresa contratada deverá repetir procedimentos de lavagens/higienização ou substituição das vestes às suas próprias custas para correção de falhas verificadas na lavagem ou qualquer dano causado às vestes quando da execução do serviço.

**6.4.2.** A contratada deverá executar os serviços utilizando produtos específicos que não causem danos às peças a serem lavadas/higienizadas e/ou aos seus usuários.

**6.5.** A contratada terá um prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da data de retirada das vestes na **Secretaria do Tribunal Pleno do TRT19**, para devolvê-las devidamente lavadas/higienizadas, passadas e ensacadas.

**6.6.** Na presente contratação o serviço será realizado na periodicidade apresentada no **quadro 5 (Quantitativo e Periodicidade), item 7 deste ETP**.

**6.7.** Será utilizado o valor fixo por peça como forma de precificação para o serviço objeto deste ETP.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1 QUANTITATIVO** – Os quantitativos das vestes talares utilizadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e das vestes utilizadas pelos servidores, terceirizados e ainda os advogados que fazem a sustentação oral, todas utilizadas durante as sessões realizadas nesta Egrégia Corte, estão em consonância com as expectativas da necessidade de lavagem/higienização, conforme quantidade e periodicidade apresentadas pela Secretaria do Tribunal Pleno deste TRT19 (**docs. 01 e 21**).

### Quadro 5 – Quantitativo e Periodicidade

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE VESTES EXISTENTES	PERIODICIDADE	QUANTAS VEZES AO ANO
1	Toga para uso diário dos desembargadores (uso mais reserva).	19542	9 u	5 X POR ANO	45 u

2	Toga de Gala para desembargadores (uso mais reserva).	19542	9 u	2 X POR ANO	18 u
3	Toga para uso diário para juiz convocado.	19542	2 u	5 X POR ANO	10 u
4	Toga para uso diário dos procuradores.	19542	3 u	5 X POR ANO	15 u
5	Toga para uso diário dos advogados.	19542	2 u	5 X POR ANO	10 u
6	Capas para uso diário dos servidores.	19542	7 u	5 X POR ANO	35 u
7	Vestis para uso diário das secretárias.	19542	2 u	5 X POR ANO	10 u
8	Veste de gala para secretária.	19542	1 u	2 X POR ANO	2 u

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**8.1.** Com base nas referências de preços extraídas de empresas do ramo e de contratos celebrados com outros Órgãos da Administração Pública, conforme documentos 26 a 28 e 51 a 52 dos autos, apresentamos no quadro abaixo os valores unitários e totais de referência para cada item da contratação, bem como o total geral anual no importe de **R\$ 8.282,50 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**8.1.1.** Devido às características dos serviços e das peças objeto deste Termo de Referência, não foi possível encontrar contratações similares que pudessem embasar a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º, §2º do Ato n.º 109/GP/TRT 19ª, de 25 de agosto de 2022. Assim, a pesquisa de mercado para fixação do preço de referência foi realizada diretamente com os prestadores de serviços, seguindo as disposições do art. 5º, inciso V do citado Ato.

**8.1.2.** Os preços unitários médios de referência, os preços totais médios de referência e o total geral médio de referência, todos apresentados no quadro abaixo, foram obtidos utilizando-se como **metodologia de cálculo a média aritmética simples**, e foram extraídos do **Formulário de Pesquisa de Preços, Anexo I** deste ETP.

**8.1.3.** Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, tais como: tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do contrato.

**Quadro 6 – Levantamento de Preços no Mercado (lavagem por peça)****LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VESTES EXISTENTES	PERIODICIDADE	QUANTAS VEZES AO ANO (I)	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO DE REFERÊNCIA (R\$) (II)	PREÇO TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA (R\$) (I) X (II)
1	Toga para uso diário dos desembargadores (uso mais reserva).	9 u	5 X POR ANO	45 u	<b>58,50</b>	<b>2.632,50</b>
2	Toga de Gala para desembargadores (uso mais reserva).	9 u	2 X POR ANO	18 u	<b>59,70</b>	<b>1.074,60</b>
3	Toga para uso diário para juiz convocado.	2 u	5 X POR ANO	10 u	<b>57,70</b>	<b>577,00</b>
4	Toga para uso diário dos procuradores.	3 u	5 X POR ANO	15 u	<b>57,70</b>	<b>865,50</b>
5	Toga para uso diário dos advogados.	2 u	5 X POR ANO	10 u	<b>58,50</b>	<b>585,00</b>
6	Capas para uso diário dos servidores.	7 u	5 X POR ANO	35 u	<b>52,90</b>	<b>1.851,50</b>
7	Vestes para uso diário das secretárias.	2 u	5 X POR ANO	10 u	<b>57,70</b>	<b>577,00</b>
8	Veste de gala para secretária.	1 u	2 X POR ANO	2 u	<b>59,70</b>	<b>119,40</b>
<b>TOTAL GERAL MÉDIO DE REFERÊNCIA/ANO (R\$)</b>						<b>8.282,50</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Recomenda-se a reunião dos itens em um único lote, visando garantir a padronização dos materiais, qualidade e demais características dos serviços, bem como possível ganho de escala. Assim, a fim de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração e por se tratar de serviço único, o parcelamento da solução torna-se inviável economicamente.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A equipe de contratação declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para o sexênio 2021/2026, especificamente quanto à Perspectiva – Sociedade; Objetivo Estratégico – “Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade” e Impacto no Objetivo Estratégico - Promoção de ambientes de trabalho seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos.

11.1.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TRT19-2025 da Divisão de Material e Logística - DML, sob o código 2302 – Lavagem de Vestes Talaes.

## 12. Benefícios a serem Alcançados com a Contratação

12.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes benefícios:

12.1.1. HIGIENE E SAÚDE: A lavagem/higienização das vestes talaes utilizadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e das vestes utilizadas pelos servidores, terceirizados e ainda os advogados, evita a proliferação de microrganismos e potenciais problemas de saúde aos seus usuários, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais saudável.

**12.1.2. IMAGEM PÚBLICA:** Vestes limpas e bem conservadas transmitem uma imagem de profissionalismo e cuidado, o que pode aumentar a confiança da sociedade no Judiciário.

**12.1.3. RESPEITO E TRADIÇÃO:** A veste talar/toga é um símbolo da magistratura, e sua conservação demonstra respeito pela tradição e pelo papel do magistrado na sociedade.

**12.1.4. LONGEVIDADE DAS VESTES:** A higienização adequada ajuda a preservar a qualidade e a aparência das vestes, prolongando sua vida útil e evitando custos adicionais com a substituição.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1** - Considerando os possíveis impactos ambientais com a contratação, tais como: consumo excessivo de recursos hídricos, geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia, foram estipuladas regras para compras governamentais, em conformidade com as diversas normas que disciplinam o tema:

**14.1.1.** - A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nas **Instruções Normativas SLT/MPOG nº. 01/2010**;

**14.1.2.** - No Judiciário temos a **Resolução CNJ nº. 400/2021**, onde o órgão do Poder Judiciário deve instituir guia de contratações sustentáveis ou adotar guias publicadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de orientar a inclusão de critérios de práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços (**RES. nº. 310/2021 - CSJT**);

**14.1.3.** - Reforçamos ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021**, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, cujas diretrizes são obrigatórias para os órgãos da Justiça do Trabalho e que devem ser incorporadas ao planejamento da contratação.

**14.1.3.1.** Deverão ser adotadas pela contratada as normas federais quanto aos critérios de preservação ambiental, às boas práticas voltadas ao consumo consciente, ao uso racional da energia elétrica, da água e demais recursos naturais, ao tratamento de efluentes, à prevenção de riscos ao trabalhador e ao meio ambiente, sem prejuízo das orientações das normas do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

**14.1.4.** - Em consonância com o estabelecido no **art. 9 da Lei nº. 12.305/2010** - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que expressa à ordem de prioridade de ações a serem

observados na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (RES. nº. 310/2021 - CSJT);

**14.1.5.** - Preferência por produtos reutilizáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental;

**14.1.6.** - Observância às metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRT da 19ª Região.

## 15. Declaração de Viabilidade

- Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16. Responsáveis

- Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar e participei das reuniões para sua elaboração.

**RAPHAELA CINTYA MATOS DE CARVALHO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar e participei das reuniões para sua elaboração.

**CARLOS HUMBERTO HONORIO DE MENDONCA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar e participei das reuniões para sua elaboração.

**ADALGISA JATUBA PARAIZO DE CARVALHO**

Membro da comissão de contratação



# ANEXO I

## Formulário de Pesquisa de Preços

<b>ANEXO I</b>															
<b>FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA</b>															

<b>Objeto:</b>	AQ. LAVAGEM DE VESTES/TOGAS	<b>PROAD:</b>	644/2025
<b>Setor:</b>	Divisão de Material e Logística	Sisnelze Ribeiro	

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Q T D E	UNIDADE	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 4 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 5 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		METODOLOGIA DE CÁLCULO	PREÇO ESTIMADO (R\$)			
				EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR		EMPRESA	VALOR	UNITÁRIO	TOTAL
				1	Toga uso diário desembargadores (uso + reserva)	45	UND	ALAGOANA LAVANDERIA	100,00	LAVANDERIA CORES	98,00	SOFT SPRESS LAVANDERIA	35,00		CONTRATO TRE/AL	29,50	CONTRATO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	30,00
2	Toga de gala desembargadores (uso + reserva)	18	UND	ALAGOANA LAVANDERIA	103,00	LAVANDERIA CORES	101,00	SOFT SPRESS LAVANDERIA	35,00	CONTRATO TRE/AL	29,50	CONTRATO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	30,00	Média aritmética	59,70	1.074,60		

3	Toga para Juiz Convocado	10	UND	ALAGOANA LAVANDERIA	98,00	LAVANDERIA CORES	96,00	SOFT SPRESS LAVANDERIA	35,00	CONTRATO TRE/AL	29,50	CONTRATO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	30,00	Média aritmética	57,70	577,00
4	Toga para Procurador	15	UND	ALAGOANA LAVANDERIA	98,00	LAVANDERIA CORES	96,00	SOFT SPRESS LAVANDERIA	35,00	CONTRATO TRE/AL	29,50	CONTRATO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	30,00	Média aritmética	57,70	865,50
5	Toga para Advogados	10	UND	ALAGOANA LAVANDERIA	100,00	LAVANDERIA CORES	98,00	SOFT SPRESS LAVANDERIA	35,00	CONTRATO TRE/AL	29,50	CONTRATO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	30,00	Média aritmética	58,50	585,00
6	Capas para Servidores	35	UND	ALAGOANA LAVANDERIA	86,00	LAVANDERIA CORES	84,00	SOFT SPRESS LAVANDERIA	35,00	CONTRATO TRE/AL	29,50	CONTRATO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	30,00	Média aritmética	52,90	1.851,50
7	Vestes uso diário para Secretárias	10	UND	ALAGOANA LAVANDERIA	98,00	LAVANDERIA CORES	96,00	SOFT SPRESS LAVANDERIA	35,00	CONTRATO TRE/AL	29,50	CONTRATO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	30,00	Média aritmética	57,70	577,00
8	Vestes de Gala para Secretárias	2	UND	ALAGOANA LAVANDERIA	103,00	LAVANDERIA CORES	101,00	SOFT SPRESS LAVANDERIA	35,00	CONTRATO TRE/AL	29,50	CONTRATO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	30,00	Média aritmética	59,70	119,40
<b>TOTAL LOTE I</b>																<b>8.282,50</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>																<b>R\$ 8.282,50</b>
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>																<b>27/06/2025</b>

